



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa especializada para implantação de sistema de pesquisa de preços, destinado à instrução de processos de contratações públicas, visando atender às necessidades do Departamento de Pesquisa de Preços, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu/PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE
Viseu
OBRAS E CUIDAR DO NOSSO POVO

o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A contratação é fundamental para garantir a eficiência, a economicidade e a legalidade nos processos de instrução das contratações públicas. O suporte de uma solução tecnológica consolidada proporciona ao Departamento de Pesquisa de Preços, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento, acesso a uma base robusta e atualizada de dados mercadológicos, contribuindo para que os valores praticados estejam em conformidade com a realidade do mercado, evitando sobrepreço e assegurando contratações mais vantajosas para a Administração.

3.2. A escolha por uma ferramenta específica se justifica pela necessidade de padronização e rastreabilidade nas pesquisas de preços, requisitos essenciais para o controle interno e externo dos atos administrativos. Uma plataforma especializada deve contemplar dados de fontes oficiais como Compras Governamentais, outros entes públicos, notas fiscais, cotações com fornecedores e bases como SINAPI, SICRO, CEASA, CONAB e CMED, além de permitir filtros detalhados por marca, cidade, região, porte de empresa, itens sustentáveis, modalidade de licitação, entre outros. Esses recursos asseguram precisão na definição de preços de referência e contribuem para a padronização das análises.

3.3. Cabe destacar que a utilização de ferramentas tecnológicas para esse fim encontra respaldo na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021), que exige critérios objetivos, justificados e verificáveis para a formação de preços de referência em contratações públicas. A ferramenta deve permitir a utilização de fórmulas de cálculo, aplicação de índices de atualização, comparação entre lances iniciais e finais e análises de competitividade. Esses recursos garantem maior transparência, segurança jurídica e aderência às normativas.

3.4. Diante da importância estratégica desse sistema para a condução das atividades do Departamento de Pesquisa de Preços, a contratação se apresenta como medida necessária. Sua adoção possibilita a continuidade dos processos de forma célere, segura e padronizada, evitando descontinuidade nos fluxos administrativos e garantindo que as decisões de contratação estejam embasadas em parâmetros técnicos e legalmente aceitos. Além disso, funcionalidades como históricas de preços, suporte técnico, treinamentos e relatórios otimizam o trabalho da equipe técnica e asseguram maior efetividade na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



gestão pública.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando que a licença para esse objeto terá seu término no início deste ano, optou-se por iniciar o procedimento antecipadamente, a fim de garantir a continuidade ininterrupta do serviço. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2025, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. É crucial garantir que o fornecedor possa atender às necessidades da solicitação e cumprir com os padrões de qualidade e prazos. Diante disso, podemos considerar alguns pontos:

5.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada em sistema de pesquisa de preço.

5.1.2. Equipe Qualificada: A empresa deve ter uma equipe de profissionais qualificados.

5.1.3. Confidencialidade: A empresa deve demonstrar um forte compromisso com a confidencialidade e a segurança das informações.

5.1.4. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

5.1.5. Capacidade do serviço: A empresa deve ser capaz de entregar o sistema dentro dos prazos estipulados no contrato.

5.1.6. Suporte Técnico: A empresa deve fornecer suporte técnico contínuo para garantir o funcionamento eficiente do sistema.

5.1.7. Treinamento: A empresa deve fornecer treinamento adequado para os funcionários do Departamento de Pesquisa de Preço para garantir que eles possam usar o sistema efetivamente.

5.1.8. Segurança de Dados: A empresa deve garantir que o sistema tenha medidas de segurança robustas para proteger os dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



5.1.9. Atualizações: O software deve receber atualizações regulares para garantir que esteja sempre atualizado com as últimas tendências e requisitos do setor.

5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

5.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, cujo o prazo contratual é de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância. Ela é a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas.

6.2. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas. Um plano bem elaborado pode garantir a utilização eficiente dos recursos.

6.3. Com base no DFD anexado, foi realizada uma estimativa quantitativa. O detalhe desta estimativa está descrito na tabela a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



Item	Descrição do Item	Und.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de pesquisa de preços, destinado à instrução de processos de contratações públicas, visando atender às necessidades do Departamento de Pesquisa de Preços, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu/PA.	MÊS	12

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. A Prefeitura Municipal de Viseu/PA, optou por uma solução específica de sistema de pesquisa de preços com base em uma série de fatores. Primeiramente, a solução escolhida atende a todos os requisitos técnicos identificados pela Prefeitura, incluindo a capacidade de acessar uma ampla gama de fontes de preços, oferecer recursos adicionais para aumentar a eficiência das operações de compras, permitir a realização de pesquisas detalhadas e a filtragem de resultados por vários critérios, gerar relatórios personalizados e oferecer treinamento e suporte adequados.

7.2. Optamos por esse fornecimento devido a várias razões técnicas e econômicas:

7.2.1. Técnica: A solução escolhida atende a todos os requisitos técnicos identificados pela Prefeitura Municipal de Viseu. Isso inclui a capacidade de acessar uma ampla gama de fontes de preços, oferecer recursos adicionais para aumentar a eficiência das operações de compras, permitir a realização de pesquisas detalhadas e a filtragem de resultados por vários critérios, gerar relatórios personalizados e oferecer treinamento e suporte adequados. Além disso, a segurança dos dados e das operações de compras é garantida, permitindo a configuração de acesso apenas aos IPs autorizados.

7.2.2. Econômica: Do ponto de vista econômico, a solução escolhida apresenta um bom custo-benefício. O investimento na solução é justificado pelos benefícios que ela trará para a Prefeitura em termos de eficiência operacional, transparência e conformidade com as regulamentações pertinentes, fornecendo preços mais precisos no mercado e com isso trazendo mais economia nos contratos da administração pública. Portanto, a escolha desta solução específica é justificada do ponto de vista econômico.

7.3. A presente demanda tem por objeto a contratação de uma solução tecnológica especializada em pesquisa e análise de preços, com o objetivo de subsidiar a instrução de processos de contratações públicas, de acordo com as necessidades do Departamento de Pesquisa de Preços. O sistema requerido



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



deverá possuir funcionalidades técnicas avançadas, como integração com bases oficiais de dados (Painel de Preços, ComprasNet, SIASG, entre outras), aplicação de filtros customizáveis, geração de relatórios analíticos e conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

7.4. Trata-se de uma solução que exige elevado grau de sofisticação tecnológica, com capacidade de tratamento inteligente de dados, rastreabilidade das informações, padronização dos relatórios e atendimento a normativas federais. Essas características tornam a solução essencial para garantir a eficiência, a transparência e a economicidade das pesquisas de preços realizadas pela Administração Pública.

7.5. Considerando a natureza específica do objeto e o possível domínio de tecnologia proprietária por um único fornecedor, há possibilidade de se configurar a inviabilidade de competição, o que justificaria a adoção da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Tal dispositivo legal prevê que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente na aquisição de materiais ou serviços que só possam ser fornecidos por produtor ou empresa com exclusividade.

7.6. Para que a inexigibilidade seja juridicamente admissível, é necessário que o processo esteja instruído com documentação comprobatória da exclusividade ou notória especialização. Essa comprovação pode se dar por meio de declarações emitidas por entidades oficiais, atestados técnicos, registros em órgão de classe, certificações de propriedade intelectual ou qualquer outro documento hábil que comprove a singularidade da solução e a ausência de alternativas técnicas equivalentes no mercado.

7.7. Importa destacar que, nos termos do §1º do art. 74 da mesma lei, é imprescindível apresentar justificativa de preço e da escolha do fornecedor. Esses requisitos visam assegurar a segurança jurídica, a transparência do procedimento e a observância do interesse público.

7.8. Assim, desde que devidamente comprovada a inviabilidade de competição e atendidos todos os requisitos legais, a contratação por inexigibilidade poderá ser adotada como meio legítimo, eficiente e vantajoso para a Administração Pública.

7.9. Todos estes fatores justificam a solução apresentada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE
Viseu
ABRIR E CUIDAR DO NOSSO POVO

8.1. Conforme o Decreto Municipal 006/2024, Art. 24. Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Após análise das possíveis alternativas, concluiu-se que, na inexistência de outras formas de fornecimento deste objeto, sendo a contratação do sistema a única solução possível no mercado para atender a necessidade da área demandante.

9.2. A solução aqui encaminhada visa atender as necessidades eventuais da Prefeitura de Viseu. A empresa contratada será responsável pelo sistema de ótima qualidade de acordo com o necessário. Esta por sua vez deverá oferecer suporte adequado e eficiente para com as demandas requisitadas pelas Secretarias.

9.3. Conforme levantado no tópico 7 deste estudo, analisando a legislação vigente, constatou-se que é fundamental a adoção da Inexigibilidade de Licitação, prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos”.

9.4. Funcionalidades mínimas exigidas do sistema:

- Acesso a bases de dados como Compras Governamentais, notas fiscais, CEASA, CONAB, SINAPI, SICRO, CMED, Banco de Preços da Saúde e outras fontes oficiais.
- Histórico de preços de até 10 anos, incluindo lances iniciais e finais, e resultados de dispensas e inexigibilidades.
- Filtros avançados por cidade, região, CATMAT/CATSER, porte da empresa, quantidade de fornecedores, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE
Viseu
OBRAS E CUIDAR DO NOSSO POVO

- Cálculo automático de preços com aplicação de índices de atualização e fórmulas integradas.
- Importação de planilhas, cotação por lotes, detalhamento de propostas e motor de busca inteligente.
- Geração de relatórios personalizados em PDF e Excel, com gráficos, assinaturas digitais, QR Code e justificativas técnicas.
- Treinamentos, suporte técnico imediato e materiais de capacitação contínua.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A solução de um sistema para pesquisa de preços não será parcelada. Isso se deve ao fato de que a solução severa ser uma plataforma integrada, cujo valor agregado e eficácia operacional dependem da implementação completa do sistema. A aquisição parcial ou parcelada do sistema poderia comprometer sua funcionalidade e eficácia, e não atenderia adequadamente às necessidades identificadas.

10.2. Além disso, a natureza do sistema e a estrutura de custos associada não favorecem a aquisição parcelada. O custo de implementação inicial, treinamento e suporte técnico tornam mais econômico e eficiente adquirir o sistema completo de única vez. Portanto, a decisão de não parcelar a aquisição está justificada, pois garante a eficiência operacional, a transparência nas operações de compras e a conformidade com as regulamentações pertinentes.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A escolha de uma solução específica, como um sistema de pesquisa de preços, é uma decisão estratégica que requer uma análise cuidadosa. Esta decisão é guiada tanto por considerações técnicas quanto econômicas. A solução escolhida deve ser capaz de atender a uma série de requisitos essenciais. A realização destes resultados será monitorada e avaliada regularmente para garantir que a solução esteja atendendo às suas expectativas e proporcionando valor. Os detalhes específicos serão discutidos a seguir.

11.1.1. Eficiência Operacional: O sistema deve ter eficiência das operações de compras, permitindo pesquisas de mercado abrangentes e precisas, comparação de preços e geração de relatórios eficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



11.1.2. Transparência: O sistema deve aumentar a transparência nas operações de compras, fornecendo um registro detalhado de todas as transações e permitindo a rastreabilidade de todas as decisões de compra.

11.1.3. Conformidade Regulatória: O sistema deve facilitar a conformidade com as regulamentações de licitação e contratação, minimizando o risco de práticas de contratação inadequadas.

11.1.4. Economia de Custos: Ao permitir a comparação de preços e garantir a melhor relação custo-benefício para o município e seus cidadãos, o sistema deve resultar em economias de custos significativas.

11.1.5. Capacitação e Suporte: O sistema deve oferecer treinamento, suporte imediato às dúvidas, e atualizações, garantindo que a equipe esteja bem equipada para utilizar o sistema efetivamente.

11.1.6. Segurança de Dados: A segurança dos dados é de suma importância. O sistema deve ter medidas robustas de segurança de dados para proteger todas as informações contra acessos não autorizados, perda de dados e outras ameaças de segurança. Isso garante a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes de formalizar o contrato algumas providências prévias devem ser tomadas:

12.1.1. Verificação de Documentos: É importante verificar todos os documentos da empresa, incluindo certificados de conformidade, licenças de operação, e outros documentos relevantes para garantir que a empresa está legalmente habilitada para prestar os serviços.

12.1.2. Referências: Verificar as referências da empresa pode fornecer percepções valiosas sobre a qualidade de seus serviços.

12.1.3. Análise de Proposta: A proposta da empresa deve ser analisada em detalhes para entender completamente o escopo dos serviços oferecidos, os custos envolvidos e os termos e condições do contrato.

12.1.4. Negociação de Termos: Antes de finalizar o contrato, pode ser necessário negociar certos termos para garantir que eles estejam alinhados com as necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



12.1.5. Revisão Jurídica: Uma revisão jurídica do contrato proposto pode ajudar a identificar quaisquer problemas potenciais e garantir que o contrato esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Após análise criteriosa e avaliação técnica detalhada de todos os aspectos relevantes do processo, concluímos que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes na contratação do sistema. A opção por uma solução integral, que já engloba todas as funcionalidades necessárias para a realização eficaz de pesquisas de preços, elimina a necessidade de aquisições suplementares para complementar uma solução. Esta abordagem simplifica o processo de aquisição, tornando-o mais eficiente e transparente.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A contratação do sistema para pesquisa de preços, sendo um produto digital, não se enquadra nos critérios de impacto ambiental. Sendo um software, não gera resíduos, não consome recursos naturais de forma direta e não causa impactos diretos ao meio ambiente durante seu uso, pois a natureza digital do produto implica que os impactos ambientais são mínimos ou inexistentes.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O sistema para pesquisa de preços é o resultado de uma avaliação técnica metódica e uma análise cuidadosa de todos os aspectos pertinentes do processo. Esta ferramenta, como uma solução completa, deve fornecer todas as funcionalidades necessárias para a execução eficiente de pesquisas de preços. Isso inclui a capacidade de realizar pesquisas de preços, analisar os resultados, gerar relatórios e muito mais. Resultando em economias de custos significativas ao município.

15.2. A contratação de empresa especializada para implantação de sistema de pesquisa de preços, destinado à instrução de processos de contratações públicas, visando atender às necessidades do Departamento de Pesquisa de Preços, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu/PA, ocorrerá por meio da modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme previsto na Lei Nacional 14.133/21. Importante ressaltar que, neste caso, a aquisição não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, devido à natureza específica do item que justifica a inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



15.3. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viseu/PA, em 26 de março de 2025.



WESLEY GABRIEL RODRIGUES CARDOSO
Técnico de Planejamento
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV